



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022 INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

2º TERMO ADITIVO AO
TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº
001/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE LONDRINA POR MEIO
DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E O CENTRO
OCUPACIONAL DE
LONDRINA MANTENEDOR
DA ESCOLA DE
EDUCAÇÃO INFANTIL E
FUNDAMENTAL MANAIN
NA MODALIDADE
EDUCAÇÃO ESPECIAL .

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE LONDRINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Duque de Caxias, 635, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.477/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marcelo Belinati Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e pela sua Secretária Municipal de Educação Maria Tereza Paschoal de Moraes e de outro lado o Centro Ocupacional de Londrina, mantenedor da Escola de Educação Infantil e Fundamental Manain na Modalidade Educação Especial, pessoa jurídica de direito privado, com sede situada na Rua das Açucenas, nº 100, Jardim Colina Verde, inscrita no CNPJ sob o nº 78.962.263/0001-79, neste ato representado por sua Presidente, Maria de Lourdes Damasceno Rodrigues, celebram o presente Termo de Alteração ao Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do Aditivo:

- a) Prorrogar os prazos de execução e de vigência por mais 12 (doze) meses.
- b) Alterar os valores a serem repassados pelo município em razão da alteração da meta de atendimento constante no plano de trabalho alterado, devidamente ratificado e anexo, passando a integrar este aditivo.
- c) Alterar os itens 4.1 e 4.2 da Cláusula Quarta - Dos Recursos Financeiros e Forma de Utilização, os quais passarão a ter a seguinte redação:

Ao Município compete:

4.1 Repassar à ENTIDADE a quantia total de R\$ 272.688,00 (duzentos e setenta e dois mil seiscentos e oitenta e oito reais) dividido em 12 (doze) parcelas repassadas mensalmente de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado, cujos valores serão depositados na conta corrente indicada;

4.2 O recurso financeiro a ser repassado pelo Município de Londrina será de R\$ 568,10 (quinhentos e sessenta e oito reais e dez centavos) por aluno atendido e com frequência regular;

d) Em razão da alteração das alíneas anteriores, o valor total a ser repassado passa de R\$ 185.476,80 (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos) para R\$ 272.688,00 (duzentos e setenta e dois mil seiscentos e oitenta e oito reais).

Parágrafo único - O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS

Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 22.010.12.367.0006.6.010, Elemento de Despesa nº 33.50.43, Fonte de Recursos nº 104.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se pela necessidade de alterar o valor per capita (crianças matriculadas e frequentando) repassado às instituições filantrópicas para o atendimento dos alunos da Educação Especial. A possível alteração da meta de atendimento da instituição de educação especial poderá ocorrer em razão da demanda manifesta, da capacidade de atendimento da unidade de atendimento e, por fim, do interesse público em atender a crescente demanda por vagas dos alunos da educação especial matriculadas nas escolas especiais parceiras da SME.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO

a) Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 57, caput, da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

a) O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração Eletronicamente no SEI, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 38 da Lei n.º 13.019/2014. Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo.

Londrina, datado e assinado eletronicamente.

Minuta aprovada conforme Despacho Terminativo nº 629/2023 (9875481) - (doc.

emitido pelo Sistema Eletrônico de Informações SEI processo nº
19.022.043971/2023-19.



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes Damasceno Rodrigues, Usuário Externo**, em 28/12/2023, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Edwylson de Lima Marinheiro, Gestor da Parceria**, em 29/12/2023, às 09:11, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Figueiredo Barioto, Diretor(a) Financeiro**, em 29/12/2023, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Tereza Paschoal de Moraes, Secretário(a) Municipal de Educação**, em 29/12/2023, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 29/12/2023, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11854763** e o código CRC **3F9B90D0**.